LEI Nº 7954 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O ACESSO AS MULHERES GRÁVIDAS DE INFORMAÇÕES SOBRE AS POSSIBILIDADES E OS BENEFÍCIOS DA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO DURANTE O PERÍODO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL E NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO PARTO, TANTO NA REDE PÚBLICA COMO PARTICULAR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as mulheres grávidas passam a ter o direito ao acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios de doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natal e no momento da realização do parto, tanto na Rede Pública como Particular de Saúde do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º As doações poderão ser encaminhadas a entidades públicas, regularmente cadastradas e de reconhecida notoriedade, através de convênios celebrados com o Município, desde que não haja quaisquer despesas decorrentes, ou seja, elas ofereçam todos os materiais necessários para que se promova a coleta e conservação do material coletado.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de outubro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

JORGE CORRÊA NETO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 135/2010 de autoria do Vereador Caio Márcio Dutra Teixeira)